



DIÁRIO OFICIAL

DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE
EXTREMA

05/11/2025 - ANO VI - EDIÇÃO 1322

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CESSÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A) DO EXECUVO MUNICIPAL

Origem: Prefeitura Municipal de Extrema.

Destino: Câmara Municipal de Extrema.

CONSIDERANDO o disposto no art. 115 da Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema), segundo o qual: “Art. 115 - O funcionário **poderá ser cedido mediante requisição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses: I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança; II - em casos previstos em leis específicas.**”;

CONSIDERANDO que, nos termos do parágrafo único do mesmo artigo: “**Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade requisitante.**”;

CONSIDERANDO que a situação também encontra respaldo na legislação federal, especialmente o disposto no art. 93 da Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores da União), segundo o qual: “Art. 93. **O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses: I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;** (Redação dada pela Lei nº 8.270, de 17.12.91);

CONSIDERANDO que, com efeito, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Extrema (biênio 2025-2026), Sr. Rafael Silva de Souza Lima, **requisitou ao Executivo Municipal a cessão da servidora adiante designada**, para exercício de cargo em comissão perante o Poder Legislativo Municipal, a saber: **MICHELE DE ARRUDA SILVA**, brasileira, servidora pública municipal da Prefeitura de Extrema, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, atualmente lotada

na Gerência de Governo, registrada junto à municipalidade sob o RE nº. 22.611, inscrita no CPF sob nº. 342.767.068-66;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições estatutárias aplicáveis ao caso, especialmente o disposto no art. 34 da Lei nº. 789/1990, segundo o qual: “Art. 34 - Além das ausências ao serviço previstas no art. 113, **são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de: (...) II - exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgão ou entidade federal, estadual, municipal ou distrital; (...)** (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2018)”;

CONSIDERANDO a necessidade de previsão quanto aos aspectos previdenciários da servidora durante o período de cessão ao Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, critérios de oportunidade e conveniência administrativa, bem como o fato de que a cessão da referida servidora **não ensejará qualquer prejuízo ao serviço público, nem tampouco à municipalidade local;**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Dr. Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na legislação vigente, especialmente o art. 115 da Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Extrema),

DETERMINA:

1. Fica **AUTORIZADA** a cessão, por prazo indeterminado, à **Câmara Municipal de Extrema**, da servidora pública municipal adiante qualificada:

MICHELE DE ARRUDA SILVA, brasileira, servidora pública municipal da Prefeitura de Extrema, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, atualmente lotada na Gerência de Governo, registrada junto à municipalidade sob o RE nº. 22.611, inscrita no CPF sob nº. 342.767.068-66.

1.1. A cessão ora autorizada terá seu termo inicial a partir de **05/11/2025**.

2. A cessão autorizada por meio deste instrumento destina-se a possibilitar que a referida servidora possa assumir e exercer cargo comissionado junto à Câmara Municipal de Extrema, fixando-se para tal **prazo indeterminado**, vigorando a cessão enquanto perdurar o interesse, oportunidade e conveniência por parte da Presidência do Legislativo Municipal, ou da própria servidora pública cedida, à qual também se faculta o encerramento da cessão e retorno aos quadros do Executivo Municipal.

2.1. Durante o período de cessão à Câmara Municipal de Extrema, o registro funcional da referida servidora junto à Prefeitura Municipal deverá permanecer como “**Registro Suspenso/Cedida a Outro Órgão**”.

2.2. Em cumprimento ao disposto no art. 34, inciso II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **todo o período de cessão da servidora à Câmara Municipal de Extrema será considerado como de efetivo exercício**, para todos os fins previstos na legislação em vigor, inclusive para fins de triênios, quinquênios, progressão funcional, promoção na respectiva carreira pública no Executivo Municipal, sem quaisquer prejuízos a contagem do tempo de serviço.

3. Nos termos do parágrafo único do art. 115 da Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores), a presente cessão não acarretará qualquer ônus ao Poder Executivo Municipal, cabendo exclusivamente ao Poder Legislativo o ônus remuneratório e quaisquer encargos decorrentes da cessão ora autorizada, na forma da legislação vigente.

4. Desde a nomeação da servidora em cargo do Legislativo, por todo o período que perdurar a cessão, caberá à Câmara Municipal de Extrema proceder ao devido registro da servidora em seu quadro de pessoal, bem como realizar eventuais controles de frequência e verificação do cumprimento de metas e desempenho por parte da servidora, cabendo a esta, por sua vez, observar a legislação, o decoro e os regramentos aplicáveis ao Legislativo Municipal.

5. Em razão do enquadramento da servidora ora cedida como integrante do quadro efetivo da municipalidade, o recolhimento das contribuições previdenciárias deverá ser realizado junto ao **RPPS (Regime Próprio de Previdência Social)** dos servidores do município de Extrema, em favor do Instituto de Previdência **PREVEXTREMA**, conforme as disposições da legislação vigente

6. Fica estabelecido que eventuais situações omissas sejam devidamente solucionadas, de forma consensual, entre as Chefias do Executivo e do Legislativo Municipal, e formalizadas mediante os respectivos aditivos a este Termo de Cessão, com a devida publicação na Imprensa Oficial, em homenagem aos princípios da publicidade, transparência e moralidade administrativa.

7. Expeça-se a respectiva Portaria do Executivo Municipal, para fins de formalização da presente cessão, devendo ser encaminhada cópia integral deste instrumento à Câmara Municipal de Extrema, bem como à Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura, para ciência e adoção das providências cabíveis quanto às anotações funcionais e previdenciárias da servidora.

Extrema, Estado de Minas Gerais, em 31 de outubro de 2025.

FABRICIO
SANCHEZ
BERGAMIN:31185
085823

Assinado de forma digital
por FABRICIO SANCHEZ
BERGAMIN:31185085823
Dados: 2025.11.03
09:46:58 -03'00'

Dr. Fabrício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal de Extrema -
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEGISLATIVO MUNICIPAL:

RAFAEL SILVA DE
SOUZA
LIMA:05691603671

Assinado de forma digital por
RAFAEL SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
Dados: 2025.10.31 11:40:14 -03'00'

Rafael Silva de Souza Lima
- Presidente da Câmara Municipal de Extrema -
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Portaria Nº 143/2025
De 05 de novembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 33/2025 – RH, emitido pelo Setor de Recursos Humanos, datado de 05 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora MICHELE DE ARRUDA SILVA para exercer o cargo de Chefe de Seção da Unidade de Atendimento (UAI), a partir de 05 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado digitalmente)

Rafael Silva de Souza Lima - PDT

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://img-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura-e-digite-o-identificador-9P7GN-ZDT16-TJUJ6-72MUK-ODEAL>



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA****MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Portaria

Protocolo Nº: 4149**Protocolo Data: 05/11/2025****Documento Nº: 143/2025****Processo Nº: SN**

Gerado por João Luiz de Camargo Campos na repartição Secretaria dia 05/11/2025 às 11:34

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

9P7GN-ZDT16-TJUJ6-72MUK-0DEALPara confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Rafael Silva de Souza Lima - 056.XXX.XXX-71
Em 05/11/2025 11:40 UTC -03:00
Tipo Digital



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Portaria Nº 144/2025
De 05 de novembro de 2025

Dispõe sobre a realização de Audiência Pública destinada a debater os desafios enfrentados pelas Crianças com Necessidades Especiais no Município de Extrema..

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Requerimento nº 52/2025, de autoria do Vereador Péricle Mazzi Filho, aprovado pelo plenário desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a importância de fomentar o debate público visando à busca de soluções para os desafios enfrentados pelas Crianças com Necessidades Especiais, assegurando a plena efetivação de seus direitos fundamentais à Saúde, Educação e Inclusão Social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que garantem os direitos à igualdade de oportunidades, à dignidade e à participação social;

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 3P14R-SKTY3-O6YK6-UTL0K-N92XY





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a realização de Audiência Pública, promovida pela Câmara Municipal de Extrema, a ser realizada no dia 25 de novembro de 2025, no Cine Teatro de Extrema, com o objetivo de debater os desafios e soluções para o atendimento às Crianças com Necessidades Especiais no Município de Extrema.

Parágrafo único. A Audiência Pública ocorrerá das 09h às 12h, com intervalo para almoço, e retorno das 14h às 17h, no mesmo local.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Documento assinado digitalmente)

Rafael Silva de Souza Lima - PDT

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://img-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 3P14R-SKTY3-O6YK6-UTL0K-N92XY



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA****MANIFESTO DO DOCUMENTO**

Portaria

Protocolo Nº: 4152**Protocolo Data: 05/11/2025****Documento Nº: 144/2025****Processo Nº: SN**

Gerado por João Luiz de Camargo Campos na repartição Secretaria dia 05/11/2025 às 11:28

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

3P14R-SKTY3-O6YK6-UTL0K-N92XYPara confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Rafael Silva de Souza Lima - 056.XXX.XXX-71
Em 05/11/2025 11:40 UTC -03:00
Tipo Digital



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 162/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 51/2025**

OBJETO: Contratação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas para fornecimento contínuo estimado, mediante requisições e entregas de forma parcelada: **ITEM 01** – 400 (quatrocentos) potes de achocolatado em pó, com leite em pó desnatado, sem aroma sintético idêntico ao natural de baunilha, pote com peso líquido **mínimo de 350g**; **ITEM 02** – 100 (cem) vidros de 100g de café solúvel tradicional; **ITEM 03** – 700 (setecentos) pacotes de 1kg de açúcar **refinado**, super branco; **ITEM 04** – 60 (sessenta) frascos de adoçante líquido stevia. Frasco mínimo 80ml; **ITEM 05** – 150 (cento e cinquenta) pacotes de chá de folhas de erva mate tostado, acondicionado em embalagem com peso líquido mínimo de 250g; **ITEM 06** – 1.000 (um mil) pacotes de biscoito de maisena, pacote com peso líquido **mínimo de 150g**; **ITEM 07** – 700 (setecentos) pacotes de biscoito tipo cream cracker, pacote com peso líquido **mínimo de 150g**; **ITEM 08** – 1.500 (mil e quinhentos) pacotes de biscoito tipo wafer, recheado, sabor chocolate, pacote com peso líquido **mínimo de 140g**; **ITEM 09** – 1.500 (mil e quinhentos) pacotes de biscoito tipo wafer, recheado, sabor morango, pacote com peso líquido **mínimo de 140g**; **ITEM 10** – 50 (cinquenta) caixas de 1L de leite desnatado UHT; **ITEM 10** – 2.000 (dois mil) caixas de 1L de leite integral UHT; **ITEM 12** – 350 (trezentos e cinquenta) garrafas pet de refrigerante tipo “cola”, contendo água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo, acidulante INS 338, com **mínimo de 2 litros**; **ITEM 13** – 350 (trezentos e cinquenta) garrafas pet de refrigerante tipo “guaraná”, contendo água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV, com **mínimo de 2 litros**; **ITEM 14** – 1.000 (um mil) pacotes de 500g de café, em pó homogêneo, torrado e moído, embalado a vácuo, **café 100% arábica e Extraforte**; **ITEM 15** – 700 (setecentos) caixas de 1L de suco com néctar de laranja; **ITEM 16** – 700 (setecentos) caixas de 1L de suco com néctar de uva; **ITEM 17** – 700 (setecentos) caixas de 1L de suco com néctar de pêssgo; **ITEM 18** – 700 (setecentos) caixas de 1L de suco com néctar de goiaba; **ITEM 19** – 700 (setecentos) caixas de 1L de suco com néctar de abacaxi; **ITEM 20** – 700 (setecentos) caixas de 1L de suco com néctar de manga; **ITEM 21** – 10.000 (dez mil) unidades de biscoito em sachê, sabor cream cracker, com peso mínimo 9,5 gramas; **ITEM 22** – 10.000 (dez mil) unidades de biscoito em sachê, sabor maisena, com peso mínimo 9 gramas; **ITEM 23** – 10.000 (dez mil) unidades de biscoito em sachê, sabor amanteigado chocolate, com peso mínimo 11,8 gramas; **ITEM 24** – 10.000 (dez mil) unidades de biscoito em sachê, sabor amanteigado leite, com peso mínimo 11,8 gramas. Homologação prevista para o exercício de 2026.

OBJETIVO: Atender ao interesse público pela não continuidade do processo Nº 162/2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA



JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO: O presente processo licitatório encontra-se devidamente publicado e autorizado, tendo sido realizada a respectiva sessão pública. Durante a análise técnica e administrativa subsequente, constatou-se a necessidade de reavaliar os valores de intervalo mínimo de lance definidos para os itens do certame. Isso porque o sistema Compras.gov.br realiza os lances com base no valor unitário de cada item, enquanto os intervalos estabelecidos no edital foram definidos considerando o valor global do grupo de itens, e não de forma individualizada. Em decorrência dessa parametrização incorreta, os licitantes participantes da sessão pública não conseguiram registrar lances no sistema, uma vez que este não permite a oferta de valores inferiores ao intervalo mínimo configurado. Ressalta-se que os valores unitários dos itens eram inferiores ao valor de intervalo de lance definido, o que impossibilitou a etapa competitiva.

As empresas Lexpaper Comercial e Mauro Lúcio Ribeiro e Cia LTDA, participantes do certame, encaminharam comunicação eletrônica relatando o ocorrido, e a empresa Lexpaper Comercial ainda anexou registros fotográficos que comprovam a impossibilidade de inserção de lances no sistema durante a sessão pública.

Diante disso, opta-se pela revogação do certame em curso, com a consequente elaboração de novo Termo de Referência e republicação do edital, de modo a corrigir eventuais inconsistências e atender integralmente ao interesse público.

A presente revogação fundamenta-se no artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

DECISÃO:

Revogue-se o Processo Nº 162/2025. Pregão Eletrônico nº 51/2025. Fica assegurada a ampla defesa e o contraditório. O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Publique-se. Ao fim, archive-se.

Extrema/MG, 05 de novembro de 2025.

RAFAEL SILVA
DE SOUZA
LIMA:05691603671
3671

Assinado de forma
digital por RAFAEL
SILVA DE SOUZA
LIMA:05691603671
Dados: 2025.11.05
11:19:36 -03'00'

Rafael Silva de Souza Lima
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA**



EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 111/2025 - CREDENCIAMENTO N° 03/2025 - CONTRATO N° 134/2025. Partes: Câmara Municipal de Extrema – CNPJ 19.038.603/0001-00 e Koa Turismo e Intercâmbio Ltda - CNPJ 34.140.729/0001-85. **Objeto:** Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de agenciamento, reserva, emissão, remarcação ou alteração, reembolso e entrega de passagens aéreas nacionais com e sem taxa de despacho de bagagens, mediante requisição, e serviços de taxa de agenciamento, pelo valor global estimado de R\$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais). **Data da última assinatura:** 05 de novembro de 2025. **Vigência:** início em 05 de novembro de 2025, término em 27 de outubro de 2030, podendo ser prorrogado por igual período, até a vigência máxima de 10 anos. Assinam: Rafael Silva de Souza Lima, presidente, pela Contratante e Nínive Andrade de Paula, representante legal, pelo Contratado.





CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025 – CONTRATO Nº 129/2025

Extrato de termo aditivo de contrato – Aditivo de acréscimo. Primeiro termo aditivo.

Partes: Câmara Municipal de Extrema, CNPJ nº 19.038.603/0001-00 e FKM Construtora Ltda, CNPJ nº 50.231.514/0001-26. **Objeto:** O presente termo tem por objeto a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2025, firmado entre as partes acima identificadas, referente à contratação exclusiva de ME, EPP ou equiparadas para o fornecimento de: Item I – aquisição de materiais e execução de serviços de instalação de paredes divisórias em sistema drywall (face dupla), incluindo montagem da estrutura metálica, fechamento com chapas de gesso acartonado em ambos os lados, tratamento de juntas e lixamento, sem pintura, para uso em área seca. Pé-direito: 3,13 m. **Finalidade:** O presente aditivo tem por finalidade acrescer em 25% a quantidade prevista no Item 01 do contrato original, em conformidade com a legislação vigente. **Valor acrescido ao contrato:** R\$ 6.986,44 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). **Vigência:** da última assinatura, 05 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025. **Dotação orçamentária:** 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações. **Assinam:** Rafael Silva de Souza Lima, presidente, pela Contratante; Karina Antonielli Mauro, Representante legal, pela Contratada.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA**